ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$10.754.000,00.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 10.754.000,00 (dez milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:

0602 03 07 021 1027 4120	-Equip.Material Permanent.	7.500.000,00
0604 03 07 021 2027 3132	-Outros Servs.Encargos	1.254.000,00
0604 03 07 021 2027 3120	-Material de Consumo	2.000.000,00
	T o t a l	10.754.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0605 16 88 531 1035 4120	-Equip.Mat. Permanente	8.754.000,00
0605 16 88 531 1034 4110	-Obras e Instalações	2.000.000,00
	T o t a l	10.754.000,00

Art. 3º - Revogadas as diposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner